

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso na carreira técnica conta para feitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente nela obtenha nomeação definitiva;

h) A não admissão, quer do estagiário não aprovado, quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública;

i) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de nomeação do estagiário aprovado, desde que a mesma se efectue dentro do prazo de validade do concurso para a admissão ao estágio.

11.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários respeitam os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso que será, simultaneamente, o júri do estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Sacavém, a enviar por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secretaria sita no Largo do Mercado 1.º de Maio, 2685-099 Sacavém, durante o horário de funcionamento (das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

14 — O requerimento deve conter as seguintes indicações: identificação (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e entidade emissora, residência, com indicação de morada e telefone), habilitações, literárias, habilitações profissionais, situação profissional e referência expressa ao concurso e lugar a que se candidata com indicação do presente aviso.

15 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 9 do presente aviso;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

16 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea a) do ponto antecedente, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas.

17 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários para os efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em caso de dúvida o júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efectuadas sendo as falsas declarações punidas por lei.

19 — A relação de candidatos, lista de classificação final, bem como outras informações relativas ao concurso serão afixadas no painel existente à entrada das instalações da Junta de Freguesia.

20 — Composição do júri:

Fernando Ferreira Marcos, presidente da Junta de Freguesia que preside.

José Júlio Garcia Leão e António Joaquim Marreiros, respectivamente, secretário e 2.º vogal do executivo, como 1.º e 2.º vogais efectivos.

Filipe Vítor dos Santos e Maria Teresa Gomes Figueiredo Gomes, respectivamente, tesoureiro e 1.º vogal do executivo, como vogais suplentes.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal secretário José Júlio Garcia Leão.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

Deontologia Profissional e Direitos e Deveres da Função Pública;

Regime de Férias Faltas e Licenças;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Atribuições e Competências dos Órgãos das Autarquias Locais;
Constituição da República Portuguesa.

Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Lei n.º 169/99, de 14 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro.

Título VIII, Capítulos I a V, inclusive, da Constituição da República Portuguesa, com a redacção dada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto.

5 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível*)
3000208191

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Rectificação

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, referente à alteração de júri de concursos, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «Torna-se público que, por meus despachos, proferidos em 2 de Março corrente» deve ler-se «Torna-se público que, por meus despachos, proferidos em 2 de Fevereiro do corrente ano».

20 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.
1000303097

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Rectificação

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006, a p. 11 055, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 52/2006-DRH da Câmara Municipal de Leiria.

Assim, onde se lê:	Valores
3.º José Joaquim Eusébio Albuquerque	14,12
5.º Paula Cristina da Cruz Aguiar de Sousa	13,94
3.º Maria Cristina Rodrigues Silvestre Teixeira	13,58

deve ler-se:	Valores
3.º José Joaquim Eusébio Albuquerque	14,12
5.º Paula Cristina da Cruz Aguiar de Sousa	13,94
7.º Maria Cristina Rodrigues Silvestre Teixeira	13,58

3 de Julho de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000210182

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Rectificação

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, a p. 11 664, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Nisa, contendo o concurso externo de ingresso para admiss-

são de um estagiário para posterior provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenharia geológica, assim, onde se lê no ponto 14 «[...] da prova oral de conhecimentos gerais e específicos [...]» deve ler-se «[...] da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos [...]», no ponto 11, onde se lê «[...] documentos indicados na alínea b) do n.º 11.3 [...]» deve ler-se «[...] documentos indicados no ponto 6.1 [...]».

23 de Junho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*. 1000303120

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Rectificação

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2006, a p. 12 288, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra sob o registo n.º 3000204533. Assim, onde se lê «a qual entra em vigor no 10 dia seguinte ao da sua publicação» deve ler-se «a qual entra em vigor no 1.º dia seguinte ao da sua publicação».

Por lapso, após o fecho não foi publicado o seguinte:

«Alteração ao tarifário anexo ao regulamento municipal sobre resíduos sólidos urbanos e de higiene e limpeza pública.

Nota justificativa

Com a evolução da problemática dos resíduos, constatou-se que as alterações legislativas introduzidas foram insuficientes e surgiu o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que veio definir novas regras relativas à gestão de resíduos, nomeadamente na sua recolha, armazenamento e transporte, tratamento, valorização e eliminação por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana.

E porque a implementação de uma gestão cuidada dos resíduos produzidos se justifica cada vez mais, torna-se necessário actualizar o tarifário anexo ao Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública, em vigor no município de Pampilhosa da Serra, pelo que, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente alteração ao mesmo.

ANEXO I

Tabela de tarifas dos resíduos sólidos urbanos

Tarifas

Artigo 1.º

Consumidores domésticos:

Até 10 m³ de água consumida — 1,30 euros;
Superior a 10 m³ de água consumida — 2 euros.

Artigo 2.º

Outros consumidores:

Autarquias locais, instituições de solidariedade e de organismos desportivos e culturais — 1,30 euros;
Indústria e comércio — 4 euros;
Serviços públicos do Estado — 4 euros;
Provisórios — 5 euros.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.»

Rectifica-se ainda que o aviso com o registo n.º 3000204536 fica anulado.

4 de Julho de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*. 3000210187

Rectificação

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2006, a p. 12 289, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Muni-

cipal de Pampilhosa da Serra sob o registo n.º 3000204535. Assim, por lapso, após a publicação do referido aviso não foi introduzido o texto seguinte:

«Alteração ao tarifário anexo ao regulamento de abastecimento de água e saneamento do município de Pampilhosa da Serra.

Nota justificativa

A actualização do quadro jurídico normativo nacional do Sector da Água e Saneamento, com intuito de ganhar a sua conformidade com as normas comunitárias entretanto introduzidas sobre a matéria, veio a ser garantida com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, diploma que veio a ser complementado com a publicação do correspondente quadro regulamentar, atinente aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água.

Assim, ciente da importância que a actualização do tarifário anexo ao Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra tem na eficaz e eficiente gestão do sistema de abastecimento de água e saneamento no concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente alteração ao mesmo.

ANEXO

Tarifário

1 — Serviço de abastecimento de água.

a) Venda de água:

Consumos domésticos:

Escalões	Preço por metro cúbico (em euros)
1.º escalão: 1 a 5 m ³ /mês	0,35
2.º escalão: 6 a 10 m ³ /mês	0,50
3.º escalão: 11 a 15 m ³ /mês	1,65
4.º escalão: 16 a 25 m ³ /mês	2,20
5.º escalão superior a 25 m ³ /mês	2,80

Consumos de comércio e indústria:

Escalões	Preço por metro cúbico (em euros)
1.º escalão: 1 a 15 m ³ /mês	1,10
2.º escalão: 16 a 25 m ³ /mês	1,40
3.º escalão: 26 a 50 m ³ /mês	1,70
4.º escalão: 51 a 100 m ³ /mês	2,20
5.º superior a 100 m ³ /mês	2,80

Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais:

Escalões	Preço por metro cúbico (em euros)
Escalão único	0,35

Consumos de serviços públicos e estatais:

Escalões	Preço por metro cúbico (em euros)
Escalão único	1,20

Consumos de ligações provisórias:

Escalões	Preço por metro cúbico (em euros)
Escalão único	2,00